



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.

CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em única Discussão
Por: unanimidade
Plenário: 14 / 02 / 23
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Enf.ª Alba Leal
1ª Secretária

GABINETE DO VEREADOR AGUINALDO PROMISSÓRIA - UNIÃO BRASIL

INDICAÇÃO Nº. 10 /2023

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores,

Isenta do pagamento de taxas a emissão da segunda via de documentos danificados ou extraviados por ocorrência de desastres naturais (chuvas, enchentes, enxurradas, desabamentos e etc.).

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTARÉM**, por intermédio do vereador infra-assinado, sugere aos Executivos Municipal e Estadual, integral apoio com a presente indicação, no sentido de isentar a cobrança de taxas para confecção da segunda via de documentos que tenham sido danificados ou que tenham sido extraviados por ocorrência de desastres naturais, e cuja emissão seja atribuição de órgão ou ente público municipal e estadual, conforme abaixo discriminados:

- I - carteira de identidade;**
- II - certidão de nascimento;**
- III - certidão de casamento;**
- IV - carteira nacional de habilitação emitida pelo DETRAN-PA;**
- V - certificação de registro e licenciamento de veículos; e,**
- VI - outros afins, cuja emissão seja da competência do Município e/ou do Estado.**

JUSTIFICATIVA - A proposta em tela tem o objetivo de minimizar os problemas que todo cidadão, vítima de ocorrências naturais e suas consequências, atravessa. Seja pelos desabamentos de seus lares ou pelos alagamentos que destroem todo seu patrimônio, os prejuízos de ordem material, de ordem fiscal e de identificação são incomensuráveis. Conceder a isenção no pagamento de taxas de confecção da **segunda via de documentação** que é responsabilidade do Poder Executivo municipal e estadual é uma ação de respeito humanitário a condição de desabrigado que família uma atravessa.

Dessa forma, entendemos que a isenção de taxas para os casos tratados nesta proposição, é um benefício importante para o acesso à cidadania, uma vez que é um direito fundamental do indivíduo, devendo o Município e o Estado possibilitar tais condições para tal exercício.

Pela relevância do tema, conto com o apoio dos Nobres Parlamentares na aprovação da presente proposta de relevante interesse público.

Sala das Sessões, Plenário do Palácio Tapajós em, de fevereiro de 2023.

AGUINALDO PROMISSÓRIA
Vereador - UNIÃO BRASIL